

Public  
28/12/21



**LEI N.º 4.566, DE 27/12/2022.**



**SANCIONADO**

Em 27/12/2022  
  
Prefeito Municipal

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos apresentados no quadro 1:

**QUADRO 1 -- DEMONSTRATIVO DA RECEITA**

**Em R\$ 1,00**

	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>RS 467.118.414,00</b>
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	106.505.300,00
1.2 - Contribuições	26.408.966,00
1.3 - Receita Patrimonial	31.417.305,00
1.6 - Receita de Serviços	25.847.100,00
1.7 - Transferências Correntes	271.477.043,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	5.462.700,00
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-31.297.000,00</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>RS 88.048.886,00</b>
2.2 - Alienação de Bens	390.000,00
2.4 - Transferências de Capital	87.658.886,00
<b>OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>43.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>RS 598.167.300,00</b>

**Art. 3º** A despesa total, é fixada no mesmo valor da receita total R\$598.167.300,00 (quinhentos e noventa e oito milhões, cento e sessenta e sete mil e trezentos reais), desdobrada em:

I - No Orçamento Fiscal em R\$420.685.197,00 (quatrocentos e vinte milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais).



II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$177.482.103,00 (cento e setenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e três reais).

**Art. 4º** A despesa fixada à conta dos recursos ordinários e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

**QUADRO 2 – DESPESAS POR FUNÇÃO**

**EM R\$ 1,00**

<b>DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	
LEGISLATIVO	R\$ 18.304.462,00
JUDICIARIA	R\$ 6.483.055,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 47.008.113,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.300.400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 13.721.114,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 65.779.000,00
SAÚDE	R\$ 82.260.989,00
EDUCAÇÃO	R\$ 130.495.113,00
CULTURA	R\$ 30.030,00
URBANISMO	R\$ 132.517.738,00
HABITAÇÃO	R\$ 3.314.784,00
SANEAMENTO	R\$ 48.421.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 4.802.420,00
AGRICULTURA	R\$ 6.497.072,00
INDÚSTRIA	R\$ 2.070.525,00
COMERCIO E SERVIÇO	R\$ 4.147.770,00
COMUNICAÇÃO	R\$ 2.389.070,00
DESPORTO E LAZER	R\$ 2.845.060,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 7.479.585,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 16.300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 598.167.300,00</b>



**QUADRO 3 -- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM R\$ 1,00**

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>R\$ 18.304.462,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 18.304.462,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>R\$ 449.362.838,00</b>
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 2.468.720,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.553.410,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 6.483.055,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	R\$ 2.458.150,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 12.155.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ	R\$ 82.260.989,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 130.494.963,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	R\$ 13.721.114,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 4.177.800,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 29.923.872,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	R\$ 99.037.416,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 6.497.072,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 4.802.420,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 29.543.830,00
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	R\$ 4.843.603,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 3.314.784,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	R\$ 2.389.070,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 2.070.525,00

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	R\$ 2.845.060,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 8.321.985,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>R\$ 130.200.000,00</b>
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 48.700.000,00
IPASMA – INST. PREV. ASSIST. SERV. MUNICIPAIS	R\$ 81.500.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVA</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 598.167.300,00</b>

**Art. 5º** O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo ao Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício de 2023 discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação por função e programas, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores totalizados por categoria econômica grupo de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º** O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$81.500,000,00 (oitenta e um milhões e quinhentos reais), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

**Art. 7º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz – IPASMA e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a abrir créditos suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2023.

**I** - Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Artigo 6º desta Lei, os créditos adicionais suplementares, para:

**a)** Suprir as necessidades nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas nas diversas Unidades Gestoras;

**b)** Utilização da conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964;

**c)** Utilização do excesso de arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964;

**II.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no Plano Plurianual - PPA decorrentes da inclusão de novas ações, programas, modificações na nomenclatura e codificação.

**Art. 9º** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 11.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Parágrafo único. O serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE aplicará os recursos referente aos investimentos somente nas áreas que não sejam objeto do Convênio de Cooperação autorizado pela Lei Municipal nº 4267/2019

**Art. 12.** As prioridades e metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustados na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados nesta Lei.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos às entidades relacionadas em anexo desta Lei.

**Art. 14.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita, despesa, fonte de recursos, em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de dezembro de 2022.



**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal